



Prefeitura Municipal de Embaúba

Avenida São Domingos, 26 - Centro - Embaúba - SP - Fone/Fax: (17) 3566-8000

CNPJ 65.712.648/0001-36



LEI Nº 777 DE 07 DE AGOSTO DE 2009.

“DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, NO PLANO PLURIANUAL, LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS E LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL”.

JESUS NATALINO PERES – Prefeito do Município de Embaúba, Comarca de Olímpia, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei, FAZ SABER: que a Câmara Municipal de Embaúba/SP aprovou e ele promulga a presente Lei.

Art. 1º Fica incluído no Plano Plurianual do Município para o período de 2005 a 2008 – Lei nº 605 de 05 de maio de 2004, alterada pela Lei Municipal nº 733 de 20 de junho de 2008, que institui programa e alterações no Plano Plurianual para o período de 2005/2009, na Lei de Diretrizes Orçamentárias Municipal – LDO para o exercício de 2009 – Lei Municipal nº 731 de 20 de junho de 2008 e na Lei Orçamentária Anual – LOA, para o exercício de 2009 – Lei nº 759 de 25 de novembro de 2008, as atividades e programas abaixo relacionados, no valor de R\$ 12.124,80 (doze mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Órgão: 02 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 02.08 – Educação

Unidade Executora: 02.08.07 – Merenda Escolar

Funcional 123060011 – Educação

Projeto/Atividade 2016000 – Manutenção do Ensino Médio

Categoria Econômica 3.3.90.30.00.0000 – Material de Consumo

Fonte de Recursos 01 – Tesouro

Valor R\$ 6.000,00 (Seis mil reais)

Fonte de Recursos 02 – Convênios Estaduais Vinculados

Valor R\$ 6.124,80 (Seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos)

Art. 2º Servirá de recursos para cobertura das despesas mencionadas nesta Lei, o excesso de arrecadação no valor de R\$ 6.000,00 (seis mil reais) nos termos do Artigo 43, § 1º, II, da Lei Federal nº 4.320 de 17 de março de 1964, e repasse de convênios estaduais vinculados no valor de 6.124,80 (seis mil, cento e vinte e quatro reais e oitenta centavos).

Art. 3º As despesas decorrente com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

Art. 4º A presente Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpre-se.

Dado e passado no Gabinete do Prefeito Municipal de Embaúba/SP, em 07 de agosto de 2009.

Jesus Natalino Peres
Prefeito Municipal

Arquivada, Registrada e Publicada na Secretaria da Prefeitura do Município de Embaúba/SP, em 07 de agosto de 2009.

Gilberto Marcido Ortega
SECRETÁRIO

De acordo
07/08/2009.

Geraldo Madrona Saes
Contador - 1SP038842/O-5